



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 227 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Unidade: Assessoria do Foro Judicial e Núcleo III – Foro Judicial

Prezado(a) Servidor(a),

FORO JUDICIAL. SAJ5/PG. CADASTRO DE ARMAS E BENS. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS DATAS DE ENTRADA, DATA DA SITUAÇÃO DO BEM E DATA DO LOCAL FÍSICO. AJUSTE PARA GERAR RELATÓRIOS. ORIENTAÇÃO CGJ N. 30 ATUALIZADA.

Ilustríssimo(as) Senhores(as) Distribuidores(as), Chefes de Cartório e Chefes de Secretaria,

FORO JUDICIAL. SAJ5/PG. CADASTRO DE ARMAS E BENS. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS DATAS DE ENTRADA, DATA DA SITUAÇÃO DO BEM E DATA DO LOCAL FÍSICO. AJUSTE PARA GERAR RELATÓRIOS. ORIENTAÇÃO CGJ N. 30 ATUALIZADA.

Orienta-se, aos responsáveis pelo cadastro das apreensões no sistema SAJ5/PG e respectivas atualizações, que observem o correto preenchimento das **datas** de “Entrada”, “Situação do bem” e “Local Físico”, nos seguintes termos:

“**Entrada**” – deverá ser preenchida com a **data em que efetivamente o bem foi entregue no fórum**. E esta data só poderá ser alterada na situação prevista no art. 308 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - CNCJG. Em tal hipótese, se for cadastrado bem que não acompanhou fisicamente o processo, a data da “entrada” deverá corresponder com a **data da distribuição** do processo. Desse modo, quando o bem for efetivamente entregue no fórum, a data da entrada deverá ser alterada para a data em que ocorrer a entrega do bem. Vale lembrar que só não serão cadastrados aqueles bens/armas já devolvidos/entregues à parte/proprietário pela Delegacia de Polícia antes do encaminhamento dos autos ao fórum.

“**Situação do bem**” – a data deve ser alterada sempre que houver a alteração da situação do bem. Nas ações criminais, quando a situação for “apreendido”, a data da situação deverá ser preenchida com a data da “entrada”, para fins de controle do tempo em que o bem/arma permanecerá sob a guarda da secretaria do foro (depositado no fórum). Se for alterada a data da “entrada”, conforme orientado acima (art. 308 do CNCJG), a data da situação do bem também deverá ser alterada. A partir de então, a situação e a respectiva data deverão ser sempre atualizadas conforme as alterações realizadas. Por exemplo, quando a arma é encaminhada para a Casa Militar, a data da situação do bem deve ser alterada para a data em que a Casa Militar efetuou o recolhimento na comarca e a situação deve ser alterada para “Remetido”.

“**Local físico**” – mesmo se o bem permaneceu na delegacia, deverá ser preenchida com a data da “entrada”. A partir de então, sempre que alterar o local físico, a respectiva data deverá ser atualizada também. Exemplo: se o bem foi para a perícia, preencher a data em que foi encaminhado. Se entregue na secretaria, com a data que foi entregue. Assim, o local físico e a respectiva data sempre deverão ser atualizados conforme as alterações realizadas.

A presente medida tem por objetivo auxiliar na extração de relatórios mais condizentes com a realidade das comarcas.

Ressalta-se que a Orientação CGJ n. 30 foi atualizada e é necessária a sua leitura. A versão atualizada está disponível no portal da CGJ - [Orientações](#).

Nas Diretrizes de Gestão de Unidade Judiciais estão resumidas as recomendações adicionais, conforme versão 3, publicada no portal da CGJ - [Gestão de Unidades](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, JUIZ-CORREGEDOR**, em 07/08/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **0373356** e o código CRC **D0446F43**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br